

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI N°207/95

DISPõE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS PARA A APAE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orçamentária N°197/94 de 12 de dezembro de 1994, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

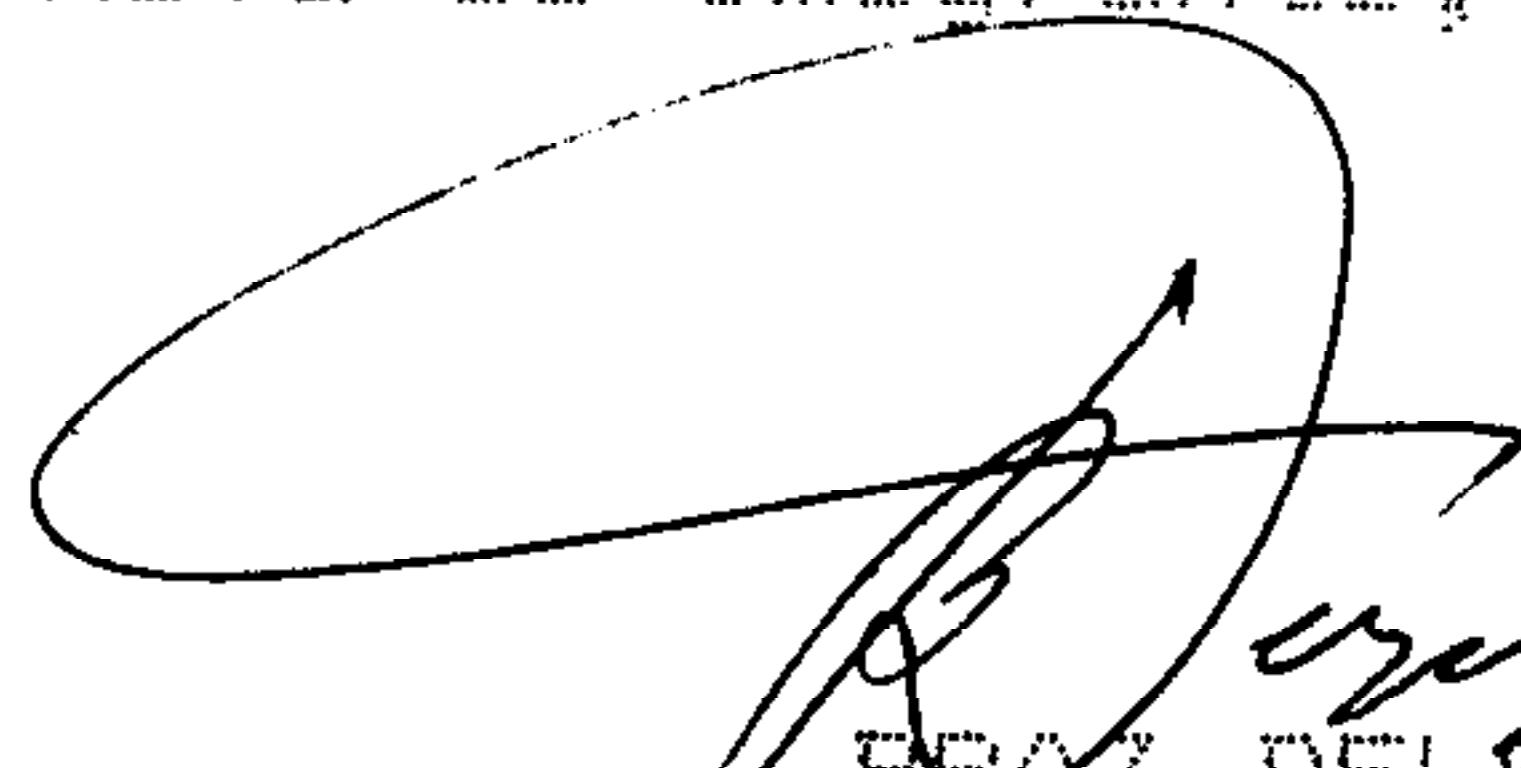
Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o repasse de recursos para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Venda Nova do Imigrante, no valor de R\$4.307,61 (quatro mil, trezentos e sete reais e sessenta e um centavos), através da dotação, 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, 06.1- AÇÃO SOCIAL, 3231.00- Subvenções Sociais, 3231.01- APAE, na função programática 15610312.13- Subvenções sociais a entidades assistenciais, no valor de até R\$4.307,61 (quatro mil, trezentos e sete reais e sessenta e um centavos).

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Venda Nova do Imigrante, 10 de abril de 1995.



BEAZ DELPUPO
Prefeito Municipal